



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 22 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 4741

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “N” Nº 1452, de 18 de dezembro de 2020** - Declara situação de emergência no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0, em todo território do município de Araci, notadamente em sua zona rural), e dá outras providências.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

[Tel:\(75\) 3266-2146](tel:(75)3266-2146) / [3266-3076](tel:3266-3076), e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

#### **DECRETO “N” Nº 1452 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Declara situação de emergência no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (cobrade 1.4.1.1.0, em todo território do município de Araci, notadamente em sua zona rural), e dá outras providências.**

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Decreto Estadual nº 14.346 de 08 de março de 2013, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 036 de 04 de dezembro de 2020 do Ministério da Integração Nacional e demais disposições legais vigentes, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de reconhecimento Estadual e Federal para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes no combate ao longo período de estiagem que atinge o Município de Araci, reduzindo significativamente a oferta de água dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano;

**CONSIDERANDO**, que os danos provocados pela estiagem vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população, comprometendo a normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como é o caso dos PSF, localizado na zona rural;

**CONSIDERANDO**, que as chuvas recentes no município de Araci não foram suficientes para atender a toda população rural, sendo necessário abastecimento de água potável através de carros pipas para fins de consumo humano;

**CONSIDERANDO**, a decisão da Comissão Municipal de Defesa Civil, diante da continuidade dos efeitos do desastre, recomendando a prorrogação da Situação de Emergência no Município, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todas as áreas do município de Araci, especificamente na zona rural, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (Cobrade 1.4.1.1.0), conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 036/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

§ 1º - A declaração objeto do “caput” deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o restabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do município de Araci, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

§ 2º - A decretação de estiagem por parte desta municipalidade se pauta na necessidade de prestar assistencialismo a grande população residente na zona rural pois as mesmas não dispõem de água potável, tendo em vista, que os reservatórios de captação de água local não dispõem de qualidade para consumo humano.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário e fornecimento de água no Município de Araci.

**Art. 3º.** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a dotarem ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as finalidades legais.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto “NE” Nº 1376 de 19.05.2020.

Araci, 18 de Dezembro de 2020

**ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO**

Prefeito